



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.925/99 -

“Dispõe sobre doação de bens à ELEKTRO e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir por doação sem encargos, à ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A, todos os bens (materiais e mão-de-obra), referentes às construções de redes de energia elétrica, instalações e/ou substituições de iluminação pública, neste Município.

Parágrafo Único – Para fins de baixa no Patrimônio Municipal, considerar-se-á o valor orçado pela ELEKTRO dos bens (materiais e mão-de-obra) referentes às obras de que trata este Artigo, conforme respectivos projetos apresentados nas oportunidades devidas.

Artigo 2º) – Para dar cumprimento ao disposto no Artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo firmar termos de doações, declarações de transferências e/ou quaisquer outros documentos necessários.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
aaap/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26